

jrbst

014	SIDETINA DE OLIVEIRA	PENSIONISTA	20.000,00
015	TEREZINHA DE SOUSA NASCIMENTO	"	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS - MG, 24 de janeiro de 1994

MARIA RAIMUNDA DE FARIA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL

Lei Municipal Nº 938 de 27 de janeiro de 1994

"Dispõe sobre autorização para realização de despesas com as festividades carnavalescas de 1994."

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas das Festividades Carnavalescas a serem realizadas nos dias 12 a 15 de fevereiro de 1994, até o montante de CR\$6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros reais).

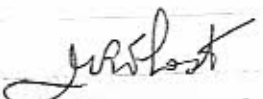
Art. 2º - As despesas decorrentes da autorização do artigo anterior, correrão a conta da dotação orçamentária própria, do Orçamento vigente:

- 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 07 - ADMINISTRAÇÃO
- 020 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

- 2 - Manutenção de Recepções, Homenagens,
Hospedagens e Festividades
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
3132 - Outros serviços e Encargos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - MG,
27 de janeiro de 1994


MARIA RAIMUNDA DE FARIA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL

Lei Municipal Nº 939 de 27 de janeiro de 1994

"Dispõe sobre os cargos e vencimentos
do Pessoal da Câmara Municipal de
Rio Pardo de Minas - MG"

A Mesa da Câmara Municipal de Rio Pardo
de Minas - MG aprovou, e eu, Prefeita Municipal
sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos e vencimentos do Pessoal
da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, MG,
passam a ser os seguintes, a partir de 01 de janei-
ro de 1994:

GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

01

ASSESSOR JURÍDICO

CR\$ 130.000,00